



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA de 09 de julho de 2026.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO ELETRÔNICA: 22 de julho de 2026
às 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO
ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 010/2026 > esclarecimentos.

WhatsApp: (33) 3450-0928

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO

RES DE GUANHÃES por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Agente de contratação oficial, designada pelo **Ato nº 0199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº 199/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 08/2023**, **Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Poderão participar dessa licitação para efeitos da Exclusividade de Regionalidade

3.6.1. Para efeitos do Decreto nº 015/2025, considera-se: para a presente contratação deverá ser aplicada a prioridade na contratação de empresas sediadas local ou regionalmente. A referida situação está amparada no §3º do art. 48 da LC 123, e no Decreto Municipal nº015/2025, e objetiva favorecer a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, possibilitando que as empresas tenham um mínimo de renda para continuarem abertas e mantendo os empregos da população.

Portanto, serão consideradas ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Dolores de Guanhanes. Serão consideradas ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas nas cidades que compõem a microrregião de Guanhanes, disponíveis para consulta no sítio https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liqminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dolores de Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.1 A aplicação do intervalo

6.11.2 mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.3 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.133/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.3 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de contratação.

12.1.2. O Agente de contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeganhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

16.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dolores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de

17.2- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

17.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3-QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES.

17.3.1- É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital., conforme a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) conformidade ao **Decreto Municipal 08/2024 de 18 de janeiro de 2024 e na Portaria 092/2026 de 18 de maio de 2026** no qual nomeou servidor que ficará a cargo de tal obrigação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de Índice Nacional de Preços ao Consumidor. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 ficha 35 FR 1500

02.03.10.04.062.0006.2003.3.3.90.30.00 FICHA 44 FR 1500

02.04.10.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00 FICHA 56 FR 1500

02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 FICHA 136 FR 1500

02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 FICHA 152 FR 1500

02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 FICHA 170 FR 1500

02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 FICHA 176 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 FICHA 203 FR 1500
02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 FICHA 220 FR 1500
02.08.10.08.122.0004.2391.3.3.90.30.00 FICHA 303 FR 1500
02.08.10.08.243.0063.2350.3.3.90.30.00 FICHA 312 FR 1500
02.08.20.08.245.0063.2379.3.3.90.30.00 FICHA 336 FR 1500
02.08.20.08.245.0063.2453.3.3.90.30.00 FICHA 342 FR 1500
02.08.40.08.241.0063.2451.3.3.90.30.00 FICHA 354 FR 1500
02.09.10.05.182.0004.2002.3.3.90.30.00 FICHA 358 FR 1500
02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 FICHA 368 FR 1500
02.10.10.04.122.0004.2026.3.3.90.30.00 FICHA 436 FR 1500
02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 442 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 454 FR 1500
02.11.30.17.512.0024.2387.3.3.90.30.00 FICHA 478 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2131.3.3.90.30.00 FICHA 587 FR 2500
02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 FICHA 487 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 FICHA 496 FR 1500
02.12.20.23.695.0071.2077.3.3.90.30.00 FICHA 513 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 FICHA 520 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 FICHA 525 FR 1500
02.12.30.13.391.0029.2074.3.3.90.30.00 FICHA 535 FR 1500
02.13.10.04.124.0003.2071.3.3.90.30.00 FICHA 541 FR 1500

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24,2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II - MINUTA DA ARP;

C) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

D) ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

F) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

E) ANEXO VI - MODELO PROPOSTA

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3450-0928 e e-mail: edital@doresdeganhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes/MG, 25 de julho de 2026

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. De Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º047/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º010/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA — TR	
Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021	
SETOR REQUISITANTE (Art. 8º, VIII, DF 10.947/2022)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	AMANDA ANDRADE SILVA, COORDENADOR ASS ESTR. SEC. ADMINISTRAÇÃO
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei nº 14.133/2021)	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP) , destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', Lei nº 14.133/2021)	A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação, que demonstrou a necessidade de fornecimento contínuo de materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores de Guanhanes/MG, a viabilidade técnica e econômica da contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proximidade do término da vigência dos Contratos nº 042/2025 e nº 043/2025, com vencimento previsto para 23 de julho de 2026, tornando necessária a nova contratação para evitar desabastecimento. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e de consumo variável da demanda, tornando inviável a definição prévia dos quantitativos exatos a serem consumidos por cada unidade administrativa ao longo da vigência da Ata.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c', Lei nº 14.133/2021)	A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os quantitativos a serem consumidos durante a vigência da contratação variam de acordo com as demandas de cada Secretaria Municipal, tornando inviável a definição exata do consumo futuro. O modelo permite aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e reduzindo a formação de estoques desnecessários. O fornecimento dos materiais descartáveis atenderá às necessidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e operacionais do Município, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização dos ambientes de trabalho e atendimento à população. O gás liquefeito de petróleo (GLP), por sua vez, será destinado ao preparo de refeições nas unidades escolares, programas sociais, cozinhas institucionais e demais setores que utilizam o produto para a execução de suas atividades. A contratação será realizada com aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal vigente, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer o comércio da região, incentivar a geração de emprego e renda e promover a circulação de recursos financeiros no Município e nos municípios circunvizinhos. A adoção do critério local/regional mostra-se vantajosa não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob a perspectiva operacional e logística. A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior agilidade no atendimento das solicitações, redução dos prazos de entrega, melhor acompanhamento da execução contratual e maior facilidade na solução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos. Embora o Município possua locais destinados ao armazenamento de materiais de consumo, a estrutura disponível não comporta a formação de estoques elevados para atendimento simultâneo de todas as Secretarias Municipais. Ademais, no que se refere ao gás liquefeito de petróleo (GLP), o armazenamento em grandes quantidades exige instalações adequadas, observância das normas de segurança aplicáveis, licenciamento dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar, além da adoção de medidas específicas para prevenção e combate a incêndios e outros riscos inerentes ao produto. Diante dessas condições, mostra-se mais vantajoso para a Administração adotar fornecimento parcelado e contínuo por fornecedores estabelecidos em âmbito local e regional, possibilitando reposições rápidas sempre que necessário, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado, minimizando riscos operacionais e garantindo maior segurança às instalações públicas e aos usuários dos serviços municipais.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', Lei nº 14.133/2021)	Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos: I – Qualidade e conformidade dos produtos: Os materiais descartáveis e o gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado. II – Atendimento à legislação e normas técnicas: Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis ao fornecimento de GLP, bem como às exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar, dos órgãos ambientais e demais legislações pertinentes.

III – Fornecedor parcelado: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecedor, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

IV – Entrega dos produtos: A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais e do GLP nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

V – Condições de acondicionamento: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física, qualidade e segurança.

VI – Garantia dos produtos: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação ao uso a que se destinam, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

VII – Validade dos produtos: Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo aceitos itens com validade reduzida que possam comprometer seu consumo durante o período de utilização previsto.

VIII – Requisitos específicos para o GLP: O fornecimento de GLP deverá ser realizado por empresa devidamente autorizada pela ANP e licenciada pelos órgãos competentes, observando rigorosamente as normas de segurança relativas ao armazenamento, transporte, manuseio e comercialização do produto.

IX – Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, observadas as condições de mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

X – Capacidade operacional: A contratada deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com a demanda da Administração, garantindo a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais.

XI – Manutenção das condições de habilitação: Durante toda a execução da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XII – Fiscalização e recebimento: Os produtos fornecidos ficarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, que poderá



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'e', Lei nº 14.133/2021)

rejeitar, no todo ou em parte, aqueles entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

XIII – Continuidade do abastecimento: A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos materiais descartáveis e do GLP durante toda a vigência da contratação, evitando desabastecimento que possa comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais e a prestação dos serviços públicos essenciais.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais descartáveis e do gás liquefeito de petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores de Guanhanes/MG, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, locais, datas e horários indicados pela Administração.

Considerando que a contratação será realizada com aplicação do tratamento favorecido às empresas sediadas em âmbito local e regional, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, as entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

Na hipótese de impossibilidade de fornecimento integral dos itens solicitados ou de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria demandante com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa fundamentada e informando a previsão para regularização da entrega, sujeita à análise e aprovação da Administração.

A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em razão da natureza essencial dos materiais descartáveis e do GLP para a manutenção das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de atendimento ao público, a contratada deverá garantir o abastecimento contínuo dos itens registrados, evitando atrasos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f', Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares do Município.

A execução contratual será acompanhada por gestor designado pela Administração, ao qual competirá coordenar a execução da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover a comunicação entre as partes e adotar as providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados por meio da **Portaria nº 092/2026**, que estabelece os fiscais responsáveis por cada Secretaria Municipal. Caberá a cada fiscal acompanhar a execução do fornecimento em sua respectiva unidade administrativa, verificando a conformidade dos produtos entregues, os quantitativos fornecidos, os prazos de entrega, as condições de qualidade e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

Os fiscais designados serão responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais descartáveis e do gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante conferência dos produtos entregues e emissão dos respectivos atestos de recebimento, comunicando imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual e corrigir, substituir ou complementar os produtos que forem rejeitados em razão de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', Lei nº 14.133/2021)

A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, observando-se as especificações, quantidades, locais e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Cada entrega será acompanhada pelo fiscal designado para a respectiva Secretaria, conforme estabelecido na Portaria Municipal nº 092/2026, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos fornecidos, a correspondência entre os itens entregues e os itens solicitados, as condições de qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens, prazos de validade quando aplicáveis e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e o respectivo atesto pelo fiscal responsável.

Os materiais descartáveis e o gás liquefeito de petróleo (GLP) entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação sem qualquer ônus para a Administração, no



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', Lei nº 14.133/2021)

prazo estabelecido pela fiscalização.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondendo exclusivamente aos quantitativos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização competente, não gerando à Administração obrigação de aquisição dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, o pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG em até 30 (trinta) dias, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução contratual, da manutenção das condições de habilitação e da inexistência de pendências relativas ao fornecimento dos produtos.

Em caso de divergência entre os produtos entregues e os constantes na Nota Fiscal, bem como na hipótese de irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

A modalidade Pregão mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, uma vez que os materiais descartáveis e o gás liquefeito de petróleo (GLP) possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos que serão consumidos por cada Secretaria Municipal durante a vigência da contratação, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O critério de julgamento pelo menor preço por item busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade do certame e permitindo a contratação dos fornecedores que apresentarem as melhores condições de fornecimento para cada item licitado.

Considerando as características do objeto, a necessidade de entregas parceladas, a limitação da capacidade de armazenamento do Município, especialmente em relação ao gás liquefeito de petróleo (GLP), e a necessidade de atendimento rápido às demandas das Secretarias Municipais, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal vigente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer o comércio da região e garantir maior eficiência logística na



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	execução contratual. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Especificamente para os itens relacionados ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a empresa vencedora deverá comprovar autorização de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis, bem como atender às normas de segurança pertinentes à atividade.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', Lei nº 14.133/2021)	O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 229.507,06 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e seis centavos), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa, adotar o orçamento sigiloso, hipótese em que o valor estimado da contratação não será divulgado previamente no edital. A adoção do sigilo do valor estimado justifica-se como medida necessária para preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes utilizem o valor de referência como parâmetro único para formulação de propostas, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o sigilo contribui para estimular a apresentação de propostas mais econômicas e compatíveis com os preços praticados no mercado, garantindo maior eficiência, economicidade e isonomia no processo licitatório. O valor estimado permanecerá registrado nos autos do processo administrativo e será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', Lei nº 14.133/2021)	As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do processo administrativo. 02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 ficha 35 FR 1500 02.03.10.04.062.0006.2003.3.3.90.30.00 FICHA 44 FR 1500 02.04.10.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00 FICHA 56 FR 1500 02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 FICHA 136 FR 1500 02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 FICHA 152 FR 1500 02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 FICHA 170 FR 1500 02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 FICHA 176 FR 1500 02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 FICHA 203 FR 1500 02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 FICHA 220 FR 1500 02.08.10.08.122.0004.2391.3.3.90.30.00 FICHA 303 FR 1500 02.08.10.08.243.0063.2350.3.3.90.30.00 FICHA 312 FR 1500 02.08.20.08.245.0063.2379.3.3.90.30.00 FICHA 336 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.20.08.245.0063.2453.3.3.90.30.00 FICHA 342 FR 1500
02.08.40.08.241.0063.2451.3.3.90.30.00 FICHA 354 FR 1500
02.09.10.05.182.0004.2002.3.3.90.30.00 FICHA 358 FR 1500
02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 FICHA 368 FR 1500
02.10.10.04.122.0004.2026.3.3.90.30.00 FICHA 436 FR 1500
02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 442 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 454 FR 1500
02.11.30.17.512.0024.2387.3.3.90.30.00 FICHA 478 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2131.3.3.90.30.00 FICHA 587 FR 2500
02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 FICHA 487 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 FICHA 496 FR 1500
02.12.20.23.695.0071.2077.3.3.90.30.00 FICHA 513 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 FICHA 520 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 FICHA 525 FR 1500
02.12.30.13.391.0029.2074.3.3.90.30.00 FICHA 535 FR 1500
02.13.10.04.124.0003.2071.3.3.90.30.00 FICHA 541 FR 1500

A disponibilidade orçamentária será confirmada por declaração emitida pelo Setor de Contabilidade antes da publicação do edital, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os valores unitários e totais constam de planilha de pesquisa de preços em documento apartado, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1.	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO – 16,5 CM Fabricada em polipropileno (PP), material atóxico, na cor branca ou transparente. Deverá possuir comprimento mínimo de 16,5 cm e capacidade aproximada de 10 ml. O produto deverá apresentar resistência adequada ao uso, não podendo dobrar ou quebrar facilmente, sendo isento de rebarbas, deformações ou imperfeições. Deverá possuir acabamento regular, com bordas lisas e formato ergonômico. Acondicionada em embalagem higiênica e apropriada, contendo 50 (cinquenta) unidades por pacote.	PAC	1000
2.	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, 50ML Especificação Técnica: Copo Descartável; Polipropileno ; Com Capacidade Mínima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso ; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 0,75gramas ; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa de Copo e a Quantidade ; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevô a Marca Ou Identificação do Fabricante ; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores ; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória	PAC	800



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Inmetro Nbr 14865 Vigente ; pacote com 100 unidades			
3.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável, com capacidade de 200 ml, fabricado em poliestireno (PS), destinado ao consumo de bebidas frias. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade e peso mínimo estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) . Deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de deformações, rachaduras ou rebarbas, possuir bordas lisas e acabamento adequado ao uso. Acondicionado em pacotes contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrados e identificados com informações do fabricante. Indicado para uso com água, refrigerantes e bebidas similares.	PAC	2000	
4.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML Copo descartável, com capacidade de 300 ml, destinado ao consumo de bebidas frias, como água, sucos e refrigerantes. Fabricado em polipropileno (PP), na cor translúcida/cristal. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da norma Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14865:2012 , devendo possuir peso mínimo e características de resistência conforme especificações da norma. Deverá ser atóxico, isento de odores, apresentar boa resistência mecânica, sem deformações, rachaduras ou rebarbas, com bordas lisas e acabamento adequado ao uso. Acondicionado em pacotes contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrados. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	PAC	1724	
5.	CUMBUCA DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO Cumbuca descartável, formato redondo, com capacidade de 360 ml, destinada ao acondicionamento de alimentos como caldos e preparações similares. Fabricada em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Dimensões mínimas: • diâmetro superior: 15 cm; • diâmetro inferior: 9 cm; • altura: 4,5 cm. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de deformações, rachaduras ou rebarbas, possuir acabamento adequado ao uso e fundo reforçado. Fornecida sem tampa. Acondicionada em embalagem higiênica e apropriada, contendo 10 (dez) unidades por pacote.	PAC	4000	
6.	GARFO DE PLÁSTICO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 16, 1CM BRANCO Garfo descartável, destinado ao uso em refeições, fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Deverá possuir comprimento mínimo de 16,1 cm e espessura mínima de 0,79 mm, garantindo resistência adequada ao uso, sem deformações ou quebras durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, com pontas uniformes e estrutura firme.	PAC	400	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, contendo 50 (cinquenta) unidades por pacote.			
7.	PAPEL ALUMÍNIO MED 45CM LARGURA, 7, 5 M COMPRIMENTO Papel alumínio em rolo, destinado ao uso doméstico e/ou institucional para acondicionamento e preparo de alimentos. Deverá possuir largura de 45 cm, comprimento mínimo de 7,5 m e espessura de 11 micras. O tubete interno deverá apresentar diâmetro máximo de 45 mm. O produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14761:2001 , ou suas atualizações. A embalagem deverá conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: código de barras, origem do produto e dimensões. O material deverá apresentar boa resistência, sem rasgos, furos ou imperfeições, garantindo adequada utilização.	UNID	500	
8.	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Prato descartável fundo, destinado ao acondicionamento de alimentos. Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Deverá possuir diâmetro mínimo de 15 cm, com profundidade adequada para uso com alimentos líquidos ou semilíquidos, garantindo resistência ao uso sem deformações. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de rachaduras, furos ou rebarbas, com acabamento adequado ao uso. Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, contendo 10 (dez) unidades por pacote.	PAC	1700	
9.	PRATO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO RASO Prato descartável raso, formato redondo, destinado ao acondicionamento de alimentos em geral. Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Deverá possuir diâmetro mínimo de 15 cm, sem divisórias e sem tampa, com resistência adequada ao uso em refeições, sem deformações durante a utilização. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de rachaduras, furos ou rebarbas, com acabamento adequado ao uso. Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, contendo 10 (dez) unidades por pacote.	PAC	985	
10.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Saco de papel descartável, tipo monolúcido, na cor branca, destinado ao acondicionamento de pipoca. Deverá possuir dimensões aproximadas de 7 cm (largura) x 13,5 cm (altura), considerando o saco fechado. O produto deverá ser fabricado com material adequado ao contato com alimentos, sem odor, com resistência suficiente para suportar o uso sem rasgos ou vazamentos. Deverá apresentar acabamento adequado, com dobras regulares e colagem firme.	PAC	275	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades.			
11.	SACO PLÁSTICO P/ HOT DOG 20 CM X 11 CM Saco plástico descartável, fabricado em polietileno (PE), na cor leitosa, destinado ao acondicionamento de alimentos, especialmente hot dog. Deverá possuir dimensões aproximadas de 11,5 cm (largura) x 19 cm (altura). O produto deverá ser atóxico, inodoro e adequado para contato com alimentos, apresentando resistência suficiente para o uso, sem rasgos ou vazamentos. Deverá possuir acabamento adequado, com soldas laterais firmes e uniformes. Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades.	PAC	275	
12.	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO Saco plástico descartável, fabricado em polietileno (PE), destinado ao acondicionamento de geladinho (sacolê/chup-chup). Deverá possuir dimensões aproximadas de 24 cm (comprimento) x 4 cm (largura). O produto deverá ser atóxico, inodoro e adequado para contato com alimentos, apresentando resistência suficiente para o uso, sem rasgos ou vazamentos. Deverá possuir acabamento adequado, com soldas laterais firmes e uniformes. Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades..	PAC	400	
13.	GUARDANAPO Guardanapo de papel descartável, folha simples, destinado ao uso em refeições. Deverá possuir dimensões aproximadas de 22 cm x 22 cm. Fabricado em papel de boa qualidade, macio, absorvente e resistente, não podendo se desfazer facilmente durante o uso. Deverá ser isento de impurezas, rasgos ou defeitos de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo 50 (cinquenta) folhas.	PAC	440	
14.	PALHETA PARA CAFÉ Palheta plástica descartável, tipo mexedor, destinada à mistura de bebidas como café e similares. Fabricada em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca ou transparente. Deverá possuir comprimento aproximado de 8,5 cm, com formato adequado ao uso, apresentando resistência suficiente para não dobrar ou quebrar durante a utilização. O produto deverá possuir acabamento regular, sem rebarbas ou imperfeições. Acondicionada em embalagem contendo 500 (quinhentas) unidades.	PAC	41	
15.	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS (TOTAL 120 FOLHAS) Papel toalha descartável, destinado à absorção de líquidos e gorduras, inclusive para uso em preparo e manipulação de alimentos.	PAC	600	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Deverá apresentar boa capacidade de absorção e resistência, não se desfazendo facilmente durante o uso. Cada pacote deverá conter 2 (dois) rolos, totalizando no mínimo 120 (cento e vinte) folhas. O produto deverá ser isento de impurezas, possuir folhas uniformes e acabamento adequado. Acondicionado em embalagem íntegra, devidamente identificada.			
16.	Sacola Camiseta 25x35 Branca – Ecoroll – Pacote com 1.000 Unidades Sacola plástica na cor branca, modelo camiseta, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), destinada ao acondicionamento e transporte de produtos diversos. Possui alças reforçadas integradas ao corpo da embalagem, proporcionando praticidade e resistência para o uso diário em estabelecimentos comerciais, repartições públicas e demais atividades de acondicionamento de materiais. Medidas aproximadas de 25 cm de largura x 35 cm de comprimento. Fornecida em pacote contendo 1.000 unidades. Produto resistente, atóxico, de fácil manuseio e adequado para transporte de produtos leves e médios.	UND	03	
17.	Sacola Camiseta 30x40 Branca – Ecoroll – Pacote com 1.000 Unidades Sacola plástica branca, modelo camiseta, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), medindo aproximadamente 30 x 40 cm, com alças integradas, resistente, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais diversos, adequada para produtos de porte médio, fornecida em pacote contendo 1.000 unidades.	UND	03	
18	Sacola Camiseta 40x50 Branca – Ecoroll – Pacote com 1.000 Unidades Sacola plástica branca, modelo camiseta, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), medindo aproximadamente 40 x 50 cm, com alças integradas, resistente, indicada para acondicionamento e transporte de produtos de maior volume e peso, garantindo praticidade e segurança no manuseio, fornecida em pacote contendo 1.000 unidades. Unidade de fornecimento: Pacote com 1.000 unidades.	UND	03	
19	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, destinado ao uso doméstico e/ou institucional. O produto deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança e procedência. O botijão deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassados excessivos, ferrugens, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam sua segurança, devidamente lacrado e com identificação do fornecedor. A contratada deverá fornecer assistência técnica, bem como realizar a entrega e instalação conforme a necessidade da	UN	690	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Administração, tanto na zona urbana quanto na zona rural.			
20	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA (GLP) – P13 Vasilhame (botijão) vazio para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg (P13). O recipiente deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, apresentando boas condições de uso, sem avarias, corrosões excessivas, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a segurança. Deverá possuir válvula em perfeito estado, lacre adequado e identificação visível do fabricante e/ou distribuidor. O produto deverá ser fornecido vazio, pronto para recarga e utilização.	UNID	60	
21	KIT REGULADOR DE GÁS GLP COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS Kit composto por regulador de gás GLP, mangueira e abraçadeiras, destinado à utilização em botijão de 13 kg (P13) para uso doméstico e/ou institucional. O regulador deverá ser adequado para equipamentos com consumo de até 1 kg/h de gás GLP, com pressão de saída de aproximadamente 2,8 kPa, garantindo segurança e eficiência no uso. Deverá possuir conexão de entrada tipo borboleta com rosca 5/8" - 11 UNC - 2A, e saída com bico para mangueira de diâmetro compatível (aproximadamente 12 mm). A mangueira deverá ser fabricada em PVC, com comprimento mínimo de 1,20 m, adequada para condução de gás GLP. As abraçadeiras deverão ser em aço, resistentes e compatíveis com a mangueira fornecida. O produto deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas de segurança vigentes. Composição do regulador: corpo, tampa e componentes internos em materiais metálicos como zamac, alumínio e aço. O kit deverá conter, no mínimo: • 01 regulador de gás; • 01 mangueira de PVC; • 02 abraçadeiras.	UNID	52	

Dores de Guanhanes, 19 de junho de 2026.

Amanda Andrade Silva
COORDENADOR ASS ESTR. SEC. ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/____

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº29 – Bairro Centro, na cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO de Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF _____, inscrita no CNPJ _____ N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 047/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes/MG,.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dolores de Guanhanes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

indicado na ordem de compra:

02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 ficha 35 FR 1500
02.03.10.04.062.0006.2003.3.3.90.30.00 FICHA 44 FR 1500
02.04.10.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00 FICHA 56 FR 1500
02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 FICHA 136 FR 1500
02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 FICHA 152 FR 1500
02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 FICHA 170 FR 1500
02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 FICHA 176 FR 1500
02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 FICHA 203 FR 1500
02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 FICHA 220 FR 1500
02.08.10.08.122.0004.2391.3.3.90.30.00 FICHA 303 FR 1500
02.08.10.08.243.0063.2350.3.3.90.30.00 FICHA 312 FR 1500
02.08.20.08.245.0063.2379.3.3.90.30.00 FICHA 336 FR 1500
02.08.20.08.245.0063.2453.3.3.90.30.00 FICHA 342 FR 1500
02.08.40.08.241.0063.2451.3.3.90.30.00 FICHA 354 FR 1500
02.09.10.05.182.0004.2002.3.3.90.30.00 FICHA 358 FR 1500
02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 FICHA 368 FR 1500
02.10.10.04.122.0004.2026.3.3.90.30.00 FICHA 436 FR 1500
02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 442 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 454 FR 1500
02.11.30.17.512.0024.2387.3.3.90.30.00 FICHA 478 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2131.3.3.90.30.00 FICHA 587 FR 2500
02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 FICHA 487 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 FICHA 496 FR 1500
02.12.20.23.695.0071.2077.3.3.90.30.00 FICHA 513 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 FICHA 520 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 FICHA 525 FR 1500
02.12.30.13.391.0029.2074.3.3.90.30.00 FICHA 535 FR 1500
02.13.10.04.124.0003.2071.3.3.90.30.00 FICHA 541 FR 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- O fornecimento dos materiais descartáveis e do gás liquefeito de petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores de Guanhanes/MG, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.2-A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, locais, datas e horários indicados pela Administração.

5.3- Considerando que a contratação será realizada com aplicação do tratamento favorecido às empresas sediadas em âmbito local e regional, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, as entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4- Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

Na hipótese de impossibilidade de fornecimento integral dos itens solicitados ou de cumprimento do



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria demandante com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa fundamentada e informando a previsão para regularização da entrega, sujeita à análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dolores de Guanhanes caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3. QUALQUER ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES.

17.2.1 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital., conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.12. específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e por cada secretário municipal, por intermédio da(o) conformidade ao **Decreto Municipal 08/2024 de 18 de janeiro de 2024 e na Portaria 092/2026 de 18 de maio de 2026.**

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- IV - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- V - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dolores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Dolores de Guanhanes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Dolores de Guanhanes __de ____de 2026

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Representante Legal do
Fornecedor



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO de Guanhanes Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 047/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 010/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários, de forma contínua e sob demanda, para atendimento das necessidades do Município de Dolores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, a Ata de Registro de Preços e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dolores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 ficha 35 FR 1500

02.03.10.04.062.0006.2003.3.3.90.30.00 FICHA 44 FR 1500

02.04.10.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00 FICHA 56 FR 1500

02.06.10.12.122.0004.2033.3.3.90.30.00 FICHA 136 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.10.12.361.0022.2039.3.3.90.30.00 FICHA 152 FR 1500
02.06.10.12.365.0022.2038.3.3.90.30.00 FICHA 170 FR 1500
02.06.10.12.365.0022.2414.3.3.90.30.00 FICHA 176 FR 1500
02.07.10.10.122.0004.2192.3.3.90.30.00 FICHA 203 FR 1500
02.07.20.10.301.0023.2017.3.3.90.30.00 FICHA 220 FR 1500
02.08.10.08.122.0004.2391.3.3.90.30.00 FICHA 303 FR 1500
02.08.10.08.243.0063.2350.3.3.90.30.00 FICHA 312 FR 1500
02.08.20.08.245.0063.2379.3.3.90.30.00 FICHA 336 FR 1500
02.08.20.08.245.0063.2453.3.3.90.30.00 FICHA 342 FR 1500
02.08.40.08.241.0063.2451.3.3.90.30.00 FICHA 354 FR 1500
02.09.10.05.182.0004.2002.3.3.90.30.00 FICHA 358 FR 1500
02.09.10.15.122.0004.2048.3.3.90.30.00 FICHA 368 FR 1500
02.10.10.04.122.0004.2026.3.3.90.30.00 FICHA 436 FR 1500
02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 442 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 454 FR 1500
02.11.30.17.512.0024.2387.3.3.90.30.00 FICHA 478 FR 1500
02.11.10.18.122.0004.2131.3.3.90.30.00 FICHA 587 FR 2500
02.12.10.04.122.0004.2188.3.3.90.30.00 FICHA 487 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 FICHA 496 FR 1500
02.12.20.23.695.0071.2077.3.3.90.30.00 FICHA 513 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2043.3.3.90.30.00 FICHA 520 FR 1500
02.12.20.27.812.0031.2386.3.3.90.30.00 FICHA 525 FR 1500
02.12.30.13.391.0029.2074.3.3.90.30.00 FICHA 535 FR 1500
02.13.10.04.124.0003.2071.3.3.90.30.00 FICHA 541 FR 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documprimento do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso porto do se quais quer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

7-19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contratoserviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato/ATAs, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.19.2 Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e por cada secretário municipal, por intermédio da(o) conformidade ao **Decreto Municipal 08/2024 de 18 de janeiro de 2024 e na Portaria 092/2026 de 18 de maio de 2026.**

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Caberá ao Fiscal do contrato:

VI - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;

VII - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- IX - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- X - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- Caberá ao Gestor do Contrato:
- IX - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- X - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- XI - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- XII - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- XIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- XIV - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- XV - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- XVI - Realizar o recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 047/2026.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dolores de Guanhanes __de ____de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dores de Guanhanes, de..... de 2026.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO – 16,5 CM Fabricada em polipropileno (PP), material atóxico, na cor branca ou transparente. Deverá possuir comprimento mínimo de 16,5 cm e capacidade aproximada de 10 ml. O produto deverá apresentar resistência adequada ao uso, não podendo dobrar ou quebrar facilmente, sendo isento de rebarbas, deformações ou imperfeições. Deverá possuir acabamento regular, com bordas lisas e formato ergonômico. Acondicionada em embalagem higiênica e apropriada, contendo 50 (cinquenta) unidades por pacote.	PAC	1000		
2.	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, 50ML Especificação Técnica: Copo Descartável; Polipropileno ; Com Capacidade Mínima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso ; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 0,75gramas ; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa de Copo e a Quantidade ; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante ; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores ; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro Nbr 14865 Vigente ; pacote com 100 unidades	PAC	800		
3.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável, com capacidade de 200 ml, fabricado em poliestireno (PS), destinado ao consumo de bebidas frias. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade e peso mínimo estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) . Deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de deformações, rachaduras ou rebarbas, possuir bordas lisas e acabamento adequado ao uso. Acondicionado em pacotes contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrados e identificados com informações do fabricante. Indicado para uso com água, refrigerantes e bebidas similares.	PAC	2000		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML Copo descartável, com capacidade de 300 ml, destinado ao consumo de bebidas frias, como água, sucos e refrigerantes. Fabricado em polipropileno (PP), na cor translúcida/cristal. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da norma Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14865:2012 , devendo possuir peso mínimo e características de resistência conforme especificações da norma. Deverá ser atóxico, isento de odores, apresentar boa resistência mecânica, sem deformações, rachaduras ou rebarbas, com bordas lisas e acabamento adequado ao uso. Acondicionado em pacotes contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrados. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	PAC	1724		
5.	CUMBUCA DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO Cumbuca descartável, formato redondo, com capacidade de 360 ml, destinada ao acondicionamento de alimentos como caldos e preparações similares. Fabricada em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Dimensões mínimas: • diâmetro superior: 15 cm; • diâmetro inferior: 9 cm; • altura: 4,5 cm. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de deformações, rachaduras ou rebarbas, possuir acabamento adequado ao uso e fundo reforçado. Fornecida sem tampa. Acondicionada em embalagem higiênica e apropriada, contendo 10 (dez) unidades por pacote.	PAC	4000		
6.	GARFO DE PLÁSTICO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 16, 1CM BRANCO Garfo descartável, destinado ao uso em refeições, fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Deverá possuir comprimento mínimo de 16,1 cm e espessura mínima de 0,79 mm, garantindo resistência adequada ao uso, sem deformações ou quebras durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, com pontas uniformes e estrutura firme. Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, contendo 50 (cinquenta) unidades por pacote.	PAC	400		
7.	PAPEL ALUMÍNIO MED 45CM LARGURA, 7, 5 M COMPRIMENTO Papel alumínio em rolo, destinado ao uso doméstico e/ou institucional para acondicionamento e preparo de alimentos. Deverá possuir largura de 45 cm, comprimento mínimo de 7,5 m e espessura de 11 micras. O tubete interno deverá apresentar diâmetro máximo de 45 mm. O produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14761:2001 , ou suas atualizações. A embalagem deverá conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: código de barras, origem do produto	UNID	500		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	e dimensões. O material deverá apresentar boa resistência, sem rasgos, furos ou imperfeições, garantindo adequada utilização.				
8.	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Prato descartável fundo, destinado ao acondicionamento de alimentos. Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Deverá possuir diâmetro mínimo de 15 cm, com profundidade adequada para uso com alimentos líquidos ou semilíquidos, garantindo resistência ao uso sem deformações. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de rachaduras, furos ou rebarbas, com acabamento adequado ao uso. Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, contendo 10 (dez) unidades por pacote.	PAC	1700		
9.	PRATO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO RASO Prato descartável raso, formato redondo, destinado ao acondicionamento de alimentos em geral. Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca. Deverá possuir diâmetro mínimo de 15 cm, sem divisórias e sem tampa, com resistência adequada ao uso em refeições, sem deformações durante a utilização. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, ser isento de rachaduras, furos ou rebarbas, com acabamento adequado ao uso. Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, contendo 10 (dez) unidades por pacote.	PAC	985		
10.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Saco de papel descartável, tipo monolúcido, na cor branca, destinado ao acondicionamento de pipoca. Deverá possuir dimensões aproximadas de 7 cm (largura) x 13,5 cm (altura), considerando o saco fechado. O produto deverá ser fabricado com material adequado ao contato com alimentos, sem odor, com resistência suficiente para suportar o uso sem rasgos ou vazamentos. Deverá apresentar acabamento adequado, com dobras regulares e colagem firme. Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades.	PAC	275		
11.	SACO PLÁSTICO P/ HOT DOG 20 CM X 11 CM Saco plástico descartável, fabricado em polietileno (PE), na cor leitosa, destinado ao acondicionamento de alimentos, especialmente hot dog. Deverá possuir dimensões aproximadas de 11,5 cm (largura) x 19 cm (altura). O produto deverá ser atóxico, inodoro e adequado para contato com alimentos, apresentando resistência suficiente para o uso, sem rasgos ou vazamentos. Deverá possuir acabamento adequado, com soldas laterais firmes e uniformes. Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades.	PAC	275		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO Saco plástico descartável, fabricado em polietileno (PE), destinado ao acondicionamento de geladinho (sacolê/chup-chup). Deverá possuir dimensões aproximadas de 24 cm (comprimento) x 4 cm (largura). O produto deverá ser atóxico, inodoro e adequado para contato com alimentos, apresentando resistência suficiente para o uso, sem rasgos ou vazamentos. Deverá possuir acabamento adequado, com soldas laterais firmes e uniformes. Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades..	PAC	400		
13.	GUARDANAPO Guardanapo de papel descartável, folha simples, destinado ao uso em refeições. Deverá possuir dimensões aproximadas de 22 cm x 22 cm. Fabricado em papel de boa qualidade, macio, absorvente e resistente, não podendo se desfazer facilmente durante o uso. Deverá ser isento de impurezas, rasgos ou defeitos de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo 50 (cinquenta) folhas.	PAC	440		
14.	PALHETA PARA CAFÉ Palheta plástica descartável, tipo mexedor, destinada à mistura de bebidas como café e similares. Fabricada em poliestireno (PS), material atóxico, na cor branca ou transparente. Deverá possuir comprimento aproximado de 8,5 cm, com formato adequado ao uso, apresentando resistência suficiente para não dobrar ou quebrar durante a utilização. O produto deverá possuir acabamento regular, sem rebarbas ou imperfeições. Acondicionada em embalagem contendo 500 (quinhentas) unidades.	PAC	41		
15.	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS (TOTAL 120 FOLHAS) Papel toalha descartável, destinado à absorção de líquidos e gorduras, inclusive para uso em preparo e manipulação de alimentos. Deverá apresentar boa capacidade de absorção e resistência, não se desfazendo facilmente durante o uso. Cada pacote deverá conter 2 (dois) rolos, totalizando no mínimo 120 (cento e vinte) folhas. O produto deverá ser isento de impurezas, possuir folhas uniformes e acabamento adequado. Acondicionado em embalagem íntegra, devidamente identificada.	PAC	600		
16.	SACOLA CAMISETA 25X35 BRANCA – PACOTE COM 1.000 UNIDADES sacola plástica na cor branca, modelo camiseta, confeccionada em polietileno de alta densidade (pead), destinada ao acondicionamento e transporte de produtos diversos. possui alças reforçadas integradas ao corpo da	UND	03		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem, proporcionando praticidade e resistência para o uso diário em estabelecimentos comerciais, repartições públicas e demais atividades de acondicionamento de materiais. medidas aproximadas de 25 cm de largura x 35 cm de comprimento. fornecida em pacote contendo 1.000 unidades. produto resistente, atóxico, de fácil manuseio e adequado para transporte de produtos leves e médios.				
17.	SACOLA CAMISETA 30X40 BRANCA – PACOTE COM 1.000 UNIDADES sacola plástica branca, modelo camiseta, confeccionada em polietileno de alta densidade (pead), medindo aproximadamente 30 x 40 cm, com alças integradas, resistente, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais diversos, adequada para produtos de porte médio, fornecida em pacote contendo 1.000 unidades.	UND	03		
18.	SACOLA CAMISETA 40X50 BRANCA – PACOTE COM 1.000 UNIDADES sacola plástica branca, modelo camiseta, confeccionada em polietileno de alta densidade (pead), medindo aproximadamente 40 x 50 cm, com alças integradas, resistente, indicada para acondicionamento e transporte de produtos de maior volume e peso, garantindo praticidade e segurança no manuseio, fornecida em pacote contendo 1.000 unidades. unidade de fornecimento: pacote com 1.000 unidades.	UND	03		
19.	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, destinado ao uso doméstico e/ou institucional. O produto deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis , garantindo qualidade, segurança e procedência. O botijão deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassados excessivos, ferrugens, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam sua segurança, devidamente lacrado e com identificação do fornecedor. A contratada deverá fornecer assistência técnica, bem como realizar a entrega e instalação conforme a necessidade da Administração, tanto na zona urbana quanto na zona rural.	UN	690		
20.	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA (GLP) – P13 Vasilhame (botijão) vazio para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg (P13). O recipiente deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, apresentando boas condições de uso, sem avarias, corrosões excessivas, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a segurança. Deverá possuir válvula em perfeito estado, lacre adequado e identificação visível do fabricante e/ou distribuidor. O produto deverá ser fornecido vazio, pronto para recarga e utilização.	UNID	60		
21.	KIT REGULADOR DE GÁS GLP COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS Kit composto por regulador de gás GLP, mangueira e	UNID	52		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

abraceadeiras, destinado à utilização em botijão de 13 kg (P13) para uso doméstico e/ou institucional. O regulador deverá ser adequado para equipamentos com consumo de até 1 kg/h de gás GLP, com pressão de saída de aproximadamente 2,8 kPa, garantindo segurança e eficiência no uso. Deverá possuir conexão de entrada tipo borboleta com rosca 5/8" - 11 UNC - 2A, e saída com bico para mangueira de diâmetro compatível (aproximadamente 12 mm). A mangueira deverá ser fabricada em PVC, com comprimento mínimo de 1,20 m, adequada para condução de gás GLP. As abraceadeiras deverão ser em aço, resistentes e compatíveis com a mangueira fornecida. O produto deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas de segurança vigentes. Composição do regulador: corpo, tampa e componentes internos em materiais metálicos como zamac, alumínio e aço. O kit deverá conter, no mínimo: • 01 regulador de gás; • 01 mangueira de PVC; • 02 abraceadeiras.				
---	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Valor Total Global:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA
(Responsável)